



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 985/2017**

**Institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (Programa BPC na Escola).**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o “Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC na Escola” é um programa intersetorial que tem por objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do BPC.

**CONSIDERANDO** que o Programa foi criado, por meio da Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, com a finalidade de ampliar a proteção social dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

**Parágrafo 1º** – O Coordenador do Grupo Gestor e o Coordenador da Equipe Técnica serão escolhidos entre os membros do Grupo Gestor Local do Programa, cuja definição acontecerá em reunião a ser realizada após a publicação deste Decreto.

**Parágrafo 2º** – As funções de coordenador não poderão ser cumulativas, porém, o Coordenador do Grupo Gestor poderá ser um representante da Assistência Social ou da Educação.

**Art. 2º.** São funções do Grupo Gestor Local:

**I** – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**II** – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;

**III** – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

**IV** – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município referentes ao Programa BPC na Escola.

**Art. 3º.** São atribuições do Grupo Gestor Local:

**I** – Promover ações intersetoriais para a promoção e oferta de políticas de inclusão das crianças e adolescentes beneficiárias do Programa BPC na Escola;

**II** – Realizar reuniões mensais de acompanhamento das ações do Programa BPC na Escola no âmbito dos municípios, com planejamento das ações;

**III** – Apoiar ações de capacitação para os técnicos do Programa em parceria com o Estado;

**IV** – Elaborar propostas de divulgação do BPC na Escola no Município;

**V** – Realizar o acompanhamento do Programa no Sistema BPC na Escola;

**Art. 4º.** O Grupo Gestor Local tem o compromisso de organizar a capacitação dos técnicos, analisar os dados e promover a articulação com as diferentes políticas públicas para a superação das barreiras.

**Art. 5º.** O Grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Membro Titular: Márcia Regiane de Jesus  
Membro Suplente: Rosy Rosa da Silva

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Membro Titular: Vanilda Tressmann Kruger da Silva  
Membro Suplente: Joseanni Valesca da Silva Cordeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Membro Titular: Leoziane Ferrreira da Silva Simonassi

Membro Suplente: Alex Pereira da Silva

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 716/2015 e 785/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017.

**IRINEU WUTKE**

Prefeito Municipal